

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES



FALTAS: -

**LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO**

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Deu nota da situação pandémica no concelho, tendo informado que desde a última reunião os casos subiram para 90, dados veiculados pela ULSAM na última informação oficial recebida pela Câmara Municipal. Um aumento que levou a que Arcos de Valdevez integrasse agora os 191 concelhos de Portugal com mais restrições ao nível da circulação e movimentações à noite e ao fim de semana. De igual avançou que esta situação tem sido divulgada nos meios habituais do Município de forma a informar a população das restrições a que estamos agora sujeitos. Também avançou que na segunda-feira iríamos receber novas indicações em relação a novas restrições. -----

Também deu nota que ainda há casos no Lar de S. Jorge e que surgiram recentemente 16 casos no Lar de Rio Frio, situações que estão a ser acompanhadas de perto pela Câmara Municipal e Segurança Social. Nestes casos a Câmara Municipal comparticipa a realização de testes rápidos e a entrega de EPI's. -----

Também deu nota da necessidade de se ter no terreno equipas médicas e de saúde e ser necessário entrarem em funcionamento as estruturas de retaguarda, nomeadamente as de covid positivo. -----

- De que tem reunido com a ACIAB, Cooperativa Agrícola, Incubo e ARDAL, para avaliar medidas de apoio à economia local, bem como que se realizou o Conselho Municipal de Turismo, onde foram abordadas algumas medidas de apoio ao turismo. ---

- Também informou que está prevista a criação de um Programa de Valorização dos Produtos Locais, através da criação de um catálogo com produtos produzidos no concelho, ficando o mesmo com a marca Terras do Vez. -----

- Também deu nota que, dada a impossibilidade de realização do jantar de Natal dos colaboradores do município, foi tratada com o CCD a distribuição a cada colaborador de um Vale Recontro no valor do jantar do ano transato, para realizarem compras no Comércio Tradicional. -----


- De seguida fez a apresentação da seguinte **PROPOSTA DE MEDIDAS DE APOIO DEVIDO À COVID-19:** “Dada a atual situação pandémica que se vive, muitas famílias, empresas e Instituições que estão a passar dificuldades. -----

A Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia, as instituições e muitos voluntários têm estado na frente de combate aos efeitos da pandemia. Desde o mês de março que a Câmara Municipal aprovou medidas que, com os parceiros, tem estado a implementar, tendo sempre presente como prioridades a segurança e o apoio às famílias, às instituições e às empresas, com o intuito de impulsionar a retoma da economia e a melhoria da vida das pessoas. -----

Atenta a esta situação, e no sentido de continuar a minorar os impactos da COVID-19, proponho à Câmara Municipal a aprovação de um conjunto de medidas de apoio social e económico: -----

Reforçar a linha e a rede municipal de parceiros de apoio às pessoas com necessidades sociais; -----

1. Apoiar as famílias desfavorecidas com crianças na escola, pessoas vulneráveis e o comércio com a entrega de um vale de compras de Natal a utilizar no comércio tradicional arcuense; -----

- 
2. Mais apoio às pessoas com perda de rendimentos através da reedição do Vale de Compras Recontro; -----
 3. Oferecer máscaras a pessoas vulneráveis através da aquisição das mesmas a empresas do concelho que as produzam; -----
 4. Apoiar financeiramente os lares, centros de dia e serviços de apoio domiciliário arcuenses, para fazer face às despesas resultantes do Covid-19; -----
 5. Oferecer equipamentos de proteção individual e testes às instituições, de acordo com as disponibilidades da Autarquia; -----
 6. Antecipar os pagamentos dos protocolos aprovados pela Câmara Municipal com as Juntas de Freguesia, Instituições Sociais, Bombeiros Voluntários, associações e outras entidades, reforçando a tesouraria dessas instituições para fazerem face à atual situação de crise; -----
 7. Proceder ao pagamento de todas as faturas validadas dos fornecedores do Município, num prazo inferior a um mês, reforçando a liquidez das empresas; -----
 8. Abrir um novo período de candidatura do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos Valdevez (PROCOM); -----
 9. Relançar o Programa de Apoio ao Turismo de Arcos de Valdevez, oferecendo um Vale Oferta (alojamento, refeições e atividades de animação turística) aos arcuenses que estiveram na linha da frente no combate à pandemia da COVID-19, a entidades promotoras do turismo e a grupos que efetuam a promoção do concelho nas redes sociais, para utilizar no alojamento e restauração do concelho; -----
 10. Apoiar os produtores/engarrafadores e às empresas da restauração e bebidas arcuenses, através da promoção dos vinhos do concelho e da gastronomia; -----
 11. Apoiar os produtores de gado da raça cachena através da promoção da carne cachena junto de públicos específicos, nomeadamente crianças e jovens, oferecendo refeições de carne cachena aos alunos das escolas de Arcos de Valdevez; -----
 12. Isentar o pagamento da taxa de terrado na Feira Quinzenal e Mercado Municipal até ao final de fevereiro de 2021; -----
 13. Apoio no pagamento das tarifas fixas de água aos clientes; -----
 14. Lançar os programas de apoio ao investimento das empresas. -----

- **A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão que manifestou um agradecimento a congratulação pelo trabalho da senhora Vereadora da Saúde, Belmira Reis, no âmbito do combate à pandemia COVID-19. -----

- De seguida solicitou informação sobre o que estava previsto em termos de campanha de Natal para a dinamização do comércio local. -----

- Relativamente ao programa previsto para o Natal, o vereador Olegário Gonçalves informou que na impossibilidade de se poderem realizar grandes eventos, foi feita uma aposta maior ao nível da iluminação e sonorização das ruas e que estão previstas para a semana antes do Natal algumas atuações itinerantes de grupos musicais, de forma a não provocar grandes concentrações de pessoas na via pública. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - **Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 06 de novembro, corrente.** -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 17 do corrente mês de novembro, que eram de **2.209.417,96 €** de operações orçamentais, e de **1.394.861,52 €** de operações de tesouraria. -----

PROCOLOS: - Presente a minuta do Protocolo de Colaboração para o

V

caminho Minhoto Ribeiro, a celebrar entre os Municípios de Arcos de Valdevez, Melgaço, Monção, Ponte da Barca, Vila Verde e Braga, que tem por fim o compromisso de estudo de uma Rota de Interesse Histórico e Cultural Intermunicipal denominada “Caminho Minhoto Ribeiro” para futura fruição pública, no âmbito das atribuições próprias dos Municípios estabelecidas na alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 13 setembro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PO 364/2020 - ESCOLA BÁSICA PROF. ANTÓNIO MELO MACHADO - DRENAGENS E PAVIMENTO EXTERIORES: - Dos Serviços

a remetem o projeto de execução e as peças do procedimento para a reparação das caleiras e pavimento exteriores existentes, que apresentam várias degradações, na escola supracitada, no intuito de resolver os problemas de infiltrações no edifício (1.ª fase de intervenção) e dar andamento ao procedimento concursal. -----

Assim, propõem o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 364/2020 - Escola Básica Prof. António Melo Machado - Drenagens e pavimento exteriores. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 13.820,00 euros (s/ Iva); -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 45 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150 000,00 euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) CRIC - CONSTRUÇÕES RESTAUROS IMOBILIÁRIOS DO CALVELO LDA. -----

2) Amorim & Coroas, Lda. -----

3) Obvious Preference Construções Unip, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar

Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Dantas. -----

A Chefe de Divisão solicita decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com o convite às entidades propostas na presente informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 367/2020 - CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ: -

Dos Serviços a apresentarem em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: -----

PO 367/2020 - Consolidação estrutural do Parque Empresarial de Paçô -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): -----

Não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nomeadamente: -----

Face à natureza dos trabalhos da obra em questão, a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual, com inevitáveis dificuldades que poderiam advir para a garantia da circulação de trânsito (que deverá obrigatoriamente ser mantida durante os trabalhos da obra), para a otimização dos espaços circundantes à obra e disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros de apoio, com possíveis conseqüências para a garantia da segurança em obra. -----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 1.259.000,00 € -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----
6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----
7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150 000,00 Euros. -----
8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----
9 - MEMBROS DO JÚRI: -----
Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----
Suplentes: Maria Clara Amorim e Faustino Gomes Soares. -----
10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----
2. **Aprovar o projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;** -----
3. **Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;** -----
4. **Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;** -
5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.** -----

PO 307/2019 - REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO (ARCOS S.PAIO E GIELA) - MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO: - Dos Serviços a informarem que na obra referida em epígrafe, por razões de interesse público, decorrentes da necessidade de uma nova ponderação das circunstâncias existentes no local devido à falta de coerência existente na definição dos limites da empreitada supracitada e a prevista em projeto de execução do município, relativamente à Avenida Dr. António Caldas, sendo necessário proceder-se a modificações objetivas do contrato. -----

Pelo exposto e nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, propõem o seguinte: -----

- Execução de trabalhos de quantidades não previstas no contrato inicial no valor de 6 326,74 euros (seis mil trezentos e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos), que corresponde a 9,77% do valor do contrato da empreitada; -----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que não é requerida a publicitação da presente modificação, uma vez o valor acumulado das modificações é inferior a 10% do valor do contrato. -----

Juntam mapa de quantidades de trabalhos a aprovar. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização dos trabalhos, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PO 363/2020 - EDIFÍCIO ESPAÇO VALDEVEZ - REABILITAÇÃO E

ALTERAÇÃO FUNCIONAL: - Dos Serviços a informarem que, em resposta aos esclarecimentos suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada referida em epígrafe, vem o projetista apresentar os seguintes elementos: -----

- Resposta de esclarecimento 1: Inclusão 2 Peças desenhadas novas - Mapa de vãos (EO1) e pormenor construtivo da soleira (EO2) relativas ao projeto de arquitetura;

- Resposta ao esclarecimento 2: “Sobre o solicitado informa-se que não existe projeto de infraestruturas elétricas, até porque o edifício já se encontra dotado da referida infraestruturas. O que a atual intervenção preconiza, para além da instalação de emergência, cuja caracterização faz parte do correspondente projeto, prende-se com a colocação e/ou realocação de tomadas e interruptores.” -----

Após análise aos elementos apresentados, informam o seguinte: -----

- As peças desenhadas e os demais esclarecimentos prestados são fundamentais para a boa execução da empreitada. -----

Pelo exposto, sugerem: -----

- A inclusão nas peças de procedimento e divulgação aos concorrentes, das peças desenhadas acima referidas e demais esclarecimentos prestados pelo coordenador de projeto. -----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação das novas peças desenhadas e esclarecimentos a integrar no CE e sua divulgação na plataforma. Propõe ainda que seja remetido à Câmara para ratificação da decisão. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de aprovação das peças e demais esclarecimentos prestados, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PO 343/2020 - ESOLA PADRE HIMALAYA - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA: - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Amorim & Coroas, Lda., pelo valor de 149.923,89 euros, e prazo de execução de 120 dias, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

PO 53/2013 - REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY - CONSTRUÇÃO DE BANCADAS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 (CCP republicado), de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-03-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 31-03-2025 para elementos construtivos estruturais; 31-03-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 31-03-2017 para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00389254, no valor de 34.744.60 euros, do Novo Banco, SA., (liberação de 100% tendo sido liberados 90% em vistorias anteriores, ou seja, 10% do valor inicial). -----

Informam que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada. -----

A vistoria da obra foi realizada em 04-11-2020, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao auto de vistoria, bem**

como autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação dos Serviços. --

PO 235/2017 – OFICINAS DE CRIATIVIDADE HIMALAYA (REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO) – REVISÃO DE PREÇOS: - Dos Serviços a informarem que o valor PROVISÓRIO da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 35 da obra supracitada é de 13.560,42 Euros (Treze mil quinhentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos), ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE “EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE DO CONCELHO”: -

Dos Serviços a remetem, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários á aprovação da ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL para aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução referido, que consiste: -----

A solução prevista consiste na sua génese, em 2 subsistemas de saneamento, com as infraestruturas necessárias para a recolha, transporte e tratamento do efluente. ---

A zona 1 drena para a rede que se encontra prevista em Santar e daí para o sistema da vila. -----

As zonas 2 e 3 drenam para uma estação de tratamento, localizada no limite do concelho a sudoeste, e que além dos caudais previstos neste projeto, tem possibilidade de tratar os caudais provenientes das futuramente áreas de expansão nas proximidades das freguesias incluídas neste Projeto. -----

Assim, considerando que o que os serviços não dispõem de meios humanos habilitados suficientes para assegurar a elaboração do mesmo, dadas as funções afetas aos técnicos do quadro da Câmara Municipal, as quais não lhes permitem dar resposta a esta tarefa, propõe-se que a mesma seja realizada com recurso a aquisição de serviços a uma empresa da especialidade. -----

Assim, em face do exposto, propõem: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE “EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE DO CONCELHO”. -----

2. TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Serviços; -----

3. Foi emitida declaração de cabimento orçamental pela área financeira, informação n.º 5224/2020. -----

4. PREÇO BASE: 40.000,00 euros, considerando os preços médios unitários adjudicados, para o mesmo tipo de trabalhos; -----

5. PRAZO CONTRATUAL: 120 dias (75 dias para o anteprojecto + 45 para projeto de execução; -----

6. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Consulta prévia com convite a 3 entidades, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 20º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de aquisição de serviços com valor inferior a 75 000,00 Euros. -----

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: mais baixo preço; -----

9. EMPRESA(S) A CONVIDAR: -----
a) DG CIV Projectos, David Galvão Civil Lda. -----
b) METRIK - ATELIER GAULOIS - Gabinete integrado de engenharia e consultoria, Lda. -----
c) DAEngStudio, Lda. -----

10. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S): por se entender ser mais vantajoso convidar empresas que se tem especializado neste tipo de serviços e por isso tem disponibilidade para mobilizar os meios necessários à execução dos serviços, e cujos respetivos limites financeiros no triénio não foram atingidos; -----

11. MEMBROS DO JÚRI: -----
Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----
Suplentes: Sérgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares. -----

12. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----
2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;** -----
3. **Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com o convite às entidades propostas na presente informação dos Serviços;** -----
4. **Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;** -
5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.** -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PAREDES DO VALE A PARTIR DO SISTEMA DO MEZIO: - Dos Serviços a informarem que

a firma Habimonção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo até 24/12/2020, ou seja, por 45 dias. -----

Suporta o seu pedido na dificuldade no aprovisionamento de materiais e equipamentos, tendo em conta a conjuntura atual de pandemia. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 20/04/2020, com um prazo de execução de 180 dias; -----
2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 12/05/2020, pelo que o prazo de execução da obra termina em 08/11/2020;
3. Confirma-se que o adjudicatário só conseguiu iniciar os trabalhos em julho, por dificuldade no aprovisionamento de materiais. -----
4. Apesar disso, depois de iniciados, os trabalhos decorreram a bom ritmo. O atraso na empreitada representa cerca de 23,60% do valor da adjudicação, importando salientar que apenas falta concluir os trabalhos de reposição de pavimentos, instalação

de redutoras de pressão, ensaios de pressão e feitura de telas finais. -----

5. Assim, o adjudicatário propõe-se terminar os trabalhos até dezembro. -----

O Chefe de Divisão informa que, dada a informação da fiscalização, propõe que seja dada uma prorrogação do prazo até 24/12/2020, isto é, de 45 dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 347/2020 - ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NAS MARGENS DO VEZ EM TÁVORA (ST.ª MARIA E S. VICENTE): - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Rui Manuel Magalhães de Sousa, para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO/ ANO 2021: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar a Limpeza de Edifícios do Serviço de Cultura e Turismo para o ano de 2021. -----

Nesse sentido informam que: -----

a) Existe Necessidade de assegurar a limpeza diária de edifícios dos Serviços de Cultura e Turismo, nomeadamente Casa das Artes/Biblioteca, Paço de Giela, Capela da Praça, Centro Municipal de Informação e Turismo, Centro Interpretativo do Barroco, Oficinas de Criatividade Himalaya, Arquivo Municipal e Arquivo 2. O Serviço incluirá todos os consumíveis inerentes, os equipamentos necessários e os Recursos Humanos a afetar. -----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por CONCURSO PÚBLICO. -----

b) Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 73.200,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 365 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2021. -----

f) Remetem ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

1. Solicitam que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, David Pereira e Cláudia Maria Neves Guimarães, e os Suplentes Manuel Gaspar Soares Cerqueira e Faustino Gomes Soares; -----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designam Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DO SERVIÇO DE DESPORTO/ ANO 2021: -
Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar a Limpeza de Edifícios do Serviço de Desporto para o ano de 2021. -----

Nesse sentido informam que: -----

a) Existe Necessidade de assegurar a limpeza diária de edifícios do Serviço de Desporto, nomeadamente Piscinas Municipais, interiores e exteriores, Pavilhão Municipal e Estádio Municipal. O Serviço incluirá todos os consumíveis inerentes, os equipamentos necessários e os Recursos Humanos a afetar. -----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por CONCURSO PÚBLICO. -----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 67.920,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 365 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2021. -----

f) Remetem ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento. -----

1. Solicitam que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, David Pereira e Cláudia Maria Neves Guimarães, e os Suplentes Manuel Gaspar Soares Cerqueira e Faustino Gomes Soares; -----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designam Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO/ ANO 2021: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista o aluguer de filmes cinematográficos para exibição no ano 2021. -----

Nesse sentido informam que: -----

a) Existe a necessidade de assegurar fornecimento, em formato de aluguer, de 44

filmes cinematográficos para exibição no Auditório da Casa das Artes, balizados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, cumprindo assim as necessidades de exibição regular dos mais recentes filmes nacionais e internacionais. -----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por CONSULTA PRÉVIA, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75 000,00 euros, de acordo com o definido no CCP. -----

- b) Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----
- c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 22.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- d) O prazo contratual seja fixado em 365 dias. -----
- e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2021. -----
- f) Remetem ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim e face do exposto, propõem: -----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades:

- Cinebox Lda. -----
- Cinema Next Portugal -----
- Show D'Ideias Lda. -----

2. Solicitam que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designam Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA- SERVIÇOS PARA PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO BOLO DE DISCOS DE ARCOS DE VALDEVEZ:

- Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para que o processo relativo à certificação dos Charutos de Arcos de Valdevez, aprovado na reunião de Câmara de 22.05.2020 seja substituído por um de um outro produto/doce local, neste caso o Bolo de Discos de Arcos de Valdevez. -----

Esta necessidade advém do facto de entretanto o Município ter obtido o registo do Bolo de Discos como marca, pelo que estão criadas as condições ideias para avanço, sem restrições, do processo de certificação, deste que é neste momento um produto

menos potenciado e valorizado e que sem a devida contextualização poderá correr o risco de desaparecer o produto do território. -----

Em anexo seguem igualmente os novos documentos processuais necessários à abertura da nova designação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar de acordo com a informação dos Serviços.** -----

CONSULTA PRÉVIA- ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS DE SOM E LUZ PROFISSIONAL PARA EVENTOS DO SERVIÇO DE CULTURA/ANO 2021: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para

abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o aluguer de equipamentos e recursos técnicos de Som e Luz profissional para os eventos do Serviço de Cultura. -----

Neste sentido informa que: -----

a) Existe necessidade de assegurar o aluguer de equipamentos e recurso técnicos de Som e Luz profissional para os eventos do Serviço de Cultura a decorrer no ano civil de 2021, no total de 91 eventos, e nas tipologias de Música/Dança/Teatro. A afetação de recursos técnicos e humanos é maioritariamente conexas à Casa das Artes municipal, embora possam ser integrados em eventos de exterior no aro do concelho. -----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por CONSULTA PRÉVIA, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75 000,00 euros, de acordo com o definido no CCP. -----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 54.600,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 365 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2021. -----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto, propõe: -----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades:

- AS Corporate -----

- MN Audio -----

- Rádio Luz -----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares; -----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;** -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares. -----

CONSULTA PRÉVIA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PISCINA MUNICIPAL INTERIOR E ÉPOCA BALNEAR- ANO 2021: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar a Prestação de Serviços para Vigilância Permanente na Piscina Municipal interior, durante o período de um ano, com início a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro de 2021, bem como durante todos os dias da época balnear 2021 em outros equipamentos. -----

Neste sentido informa que: -----

a) Existe necessidade de assegurar a Prestação de serviços para Vigilância permanente na Piscina Municipal interior, durante o período de um ano, com início a 1 de Janeiro e término a 31 de dezembro de 2021, num total semanal de 63,5 horas, bem como da Piscina Municipal exterior, Praia Fluvial da Valeta e Piscina da Porta do Mezio durante todos os dias da época balnear 2021, na necessidade de 199,5 horas semanais.

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por CONSULTA PRÉVIA, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75 000,00 euros, de acordo com o definido no CCP. -----

b) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 44.400,00 Euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 365 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2021. -----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto, propõe: -----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades:

- SafetyNor -----

- Safety Perspective -----

- Coordenada Decimal -----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, David Alberto Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares; -----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

Mais informa o seguinte: -----

A Prestação de Serviços para Vigilância Permanente na Piscina Municipal interior, durante o período de um ano, é com início a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro de 2021. -----

O prestador deve assegurar obrigatoriamente os recursos humanos e técnicos legalmente definidos para as dimensões e características do espaço em questão, durante o horário de funcionamento estabelecido para o mesmo; inclui todos os dias de abertura do equipamento, sem excecionar fins-de-semana e feriados de abertura. -----

O serviço inclui o número de nadadores salvadores em permanência obrigatórios perante a Lei; o licenciamento perante o ISN; oxigeno terapia; desfibrilhador automático externo (DAE); mala de primeiros socorros, incluindo consumíveis; formação continua; reforço de nadadores salvadores em eventuais eventos efetuados pelo Município, fora do horário contratado ou ausências do pessoal do Quadro. O número de horas semanais a assegurar é de 63,5 horas. -----

A Prestação deve incluir, de igual modo, o total de 4 nadadores salvadores necessários para o funcionamento da Piscina Municipal exterior, Praia Fluvial da Valeta e Piscina da Porta do Mezio durante todos os dias da época balnear 2021. O número de horas semanais a assegurar é de 199,5 horas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;** -----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;**

4. **Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -**

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares.** -----

PROPOSTA DE ARRENDAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REGIME DE RESIDÊNCIA PARTILHADA: - Dos Serviços a solicitarem autorização para que o contrato de arrendamento da fração habitacional sita na Rua Soares Pereira, nesta vila, autorizado pela Câmara Municipal na reunião de 5 de junho de 2020, possa ser alterado para arrendamento destinado ao realojamento de pessoas em regime de residência partilhada, minimizando os tempos de espera para alojamento em habitação social de agregados compostos por um único elemento. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar.** -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PROCESSO Nº 7/2020-URB - IMÓVEIS DEGRADADOS - MANUEL JOSÉ PEDREIRA: - Presente o Relatório de Vistoria efetuada no dia 29.10.2020, na sequência da deliberação de Câmara de 09.10.2020, ao imóvel degradado sito no Largo da Valeta, nesta vila e concelho, propriedade de Manuel José Pedreira. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando o relatório da comissão de vistoria, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 10 citado relatório, fixando o prazo de 30 dias para o efeito. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório de vistoria, bem como com base no mesmo, determinar ao proprietário do imóvel a**

execução as obras indicadas no ponto 10 do relatório, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 89º do RKUE, fixando para o efeito o prazo de 30 dias. ----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguinte pedidos respeitantes a: ---

PROCESSO Nº 13/2020 – DESTAQUE: - **De Domingos de Amorim**, residente no lugar de S. Sebastião, na união de freguesias de Távora (S. Maria e S. Vicente), a solicitar alteração no destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de S. Sebastião, da união de freguesias de Távora (S. Maria e S. Vicente), deste concelho. ----

Os Serviços informam que se trata de alterações ao pedido de destaque de parcela autorizado pela Câmara Municipal na sua reunião de 14/08/2020. A área da parcela a destacar passa de 2 218,00m² para 1 347,00m². -----

Verifica-se que são mantidas as características urbanísticas anteriormente previstas pelo que não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços, entende que a Câmara Municipal poderá deferir o pedido de alteração da operação de destaque. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PROCESSO Nº 22/2020 – DESTAQUE: - **De Patrícia Costa da Rocha Barros**, residente na Avenida da Igreja, nº 871 – Brandara, concelho de Ponte de Lima, a solicitar emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Pinheiro, na união de freguesias de Guilhadeses e Santar. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PROCESSO Nº 26/2020 – DESTAQUE: - **De Carlos de Amorim Barros**, residente em Caminho da Senra, nº 444 – Távora (S. Maria), união de Freguesias de Távora (S. Maria e S. Vicente), deste concelho, a solicitar emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Felgueiras, na união de freguesias de Távora (S. Maria e S. Vicente). -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de operação de destaque deverá ser indeferido, uma vez que não se encontram observados os pressupostos definidos no n.º 4 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que determina como condição da operação de destaque, que as duas parcelas resultantes da operação confrontem com arruamentos públicos, situação que não se encontra observada no presente pedido uma vez que o caminho público confrontante com a parcela sobrance (B) não possui características de arruamento público. -----

Mais informa que deverá ser concedido o prazo 15 dias para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto nos art.ºs 121º e seguintes do CPA. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão: -----

“Indeferir o presente pedido de destaque, uma vez que as parcelas resultantes da operação não confrontam com arruamento público, de acordo com a informação os Serviços.” -----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia do interessado, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do procedimento Administrativo, concedendo para o efeito o prazo de 15 dias. -----

PROCESSO Nº 23/2020 – DESTAQUE: - De Manuel Rodrigues Galvão, residente no lugar de Ferreiros, freguesia de Gondoriz, deste concelho, a solicitar emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Ferreiros, freguesia de Gondoriz. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 2/2020 – DESTAQUE: - De Adão Barbosa Fernandes, residente no lugar de Cunhas, freguesia de Soajo, deste concelho, a solicitar emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Cunhas, freguesia de Soajo. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 71/2020 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Objectivetreasure, Lda., com sede na Urbanização Vale dos Esquilos, na união de freguesias de Venade e Azevedo, concelho de Caminha, a solicitar

a aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística sita na Rua Cerqueira Gomes, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, condicionado ao cumprimento do definido no parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, bem como à apresentação da peça desenhada a que se reporta o pormenor construtivo - corte pela fachada corrigida, por forma a conformar-se com os demais elementos de projeto. -----

Mais informa que se trata de reabilitação e alteração de edificação de uso misto, sete fogos de habitação e uma fração de comércio, matéria da competência da Câmara Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Do Atlético dos Arcos – Associação Desportiva, a informar que o valor das transferências na época 2018/2019 foi de 487,50 euros, pelo que, no âmbito do protocolo assinado, vem solicitar a transferência da referida verba. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio solicitado. -----

- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a enviar fatura no valor de 1.938,75 euros, respeitante a AECT Rio Minho – Comparticipação Financeira – 1º semestre 2020. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da referido valor. -----

- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a enviar fatura no valor de 576,57 euros, respeitante a AECT Rio Minho – Comparticipação Financeira Projetos 2020. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido valor. -----


- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a enviar fatura no valor de 6.438,44 euros, respeitante a Comparticipação Nacional referente a execução de projetos da CIM Alto Minho no período de 02.01.2010 a 30.06.2020. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido valor. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – COLOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESPLANADA: - Dos Serviços a informarem que o requerente **Carlos José Pereira Malheiro** pretende autorização para a instalação de cobertura na esplanada de apoio ao “Café Santa Bárbara”, na Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, união de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.

Fundamenta o pedido com a necessidade de manter a utilização do espaço de esplanada durante os meses de outono/inverno em face da situação de pandemia que o país vive. -----


Da análise aos elementos apresentados, no essencial, concordam com a proposta e a fundamentação apresentada pelo requerente para a instalação de uma cobertura, do tipo sevilhana, sobre o espaço da esplanada de apoio ao estabelecimento - Café Santa Bárbara. -----



Por um lado, por tratar-se de uma solução facilmente amovível em razão do tipo de estrutura de suporte adotada para o efeito, bem como, pelo facto de revelar-se mais qualificada em termos estéticos, face ao conjunto de guarda-sóis que atualmente compõem o espaço de esplanada. Por outro lado, pelo facto de não comprometer, quer a segurança de pessoas e bens, quer a preservação e valorização do espaço público, e também, por observar os princípios gerais e as especificações técnicas subjacentes ao tipo e à ocupação do espaço público, nos termos dos art.ºs 6.º, 7.º, 43.º, 51.º, 52.º e 55.º do Regulamento do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Arcos de Valdevez. -----

Pelo exposto, não veem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

O Vereador do Pelouro informa que, em face da situação atual de pandemia, com efeitos necessariamente restritivos da atividade económica, nomeadamente a atividade de estabelecimentos de bebidas como o é o caso do "Café Santa Bárbara", situação em apreço, e tendo em consideração a estratégia de apoio à atividade económica que a Autarquia tem vindo a implementar, assim como a informação favorável dos Serviços, propõe autorização dos pedidos de ocupação do espaço público com esplanada e estrutura esteticamente qualificada, leve e amovível, pelo prazo de um ano. -----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - PACOS DO CONCELHO E EDIFÍCIO DA ANTIGA BIBLIOTECA (RUA PADRE MANUEL HIMALAYA) - ANO 2020/2021: - Do Chefe de Divisão a informar que, de acordo com o contrato nº 99/2019, celebrado em 21 de novembro de 2019, com a firma HIGIREAL, a prestação de serviços termina no próximo dia 30 de novembro. -----

De acordo com o definido na Cláusula do caderno de Encargos que integra o contrato, o prazo para a execução dos serviços é de um (1) ano, contado após a outorga do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, até um máximo de três anos, podendo ser consideradas eventuais atualizações ao preço que resultem da revisão legal da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) à data da renovação. -----

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se com idêntico objecto de contrato vigente não podem ultrapassar os valores dos gastos de 2019. Igual previsão é contemplada na proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2021 em apreciação na Assembleia da República. -----

Em face do exposto propõe a renovação do contrato de aquisição de serviços em referência, celebrado com a firma HIGIREAL – LDA., NIF 507 384 148, por mais um ano, com início em 1 de dezembro de 2020, nos termos da Clausula 3ª - Prazos, do Anexo Clausulas Técnicas do Caderno de Encargos que integra o contrato, com a manutenção do preço contratual estabelecido que é de € 18.252,00, ou seja, uma prestação mensal de 1521,00 mais IVA. -----

Informa ainda que a despesa prevista no contrato para o ano corrente tem cabimento orçamental adequado na rubrica 02.02.02. A assunção de compromissos para mais de um ano económico que este contrato origina está salvaguarda pela autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019. -----

Desta forma, solicito a decisão no sentido de proceder à renovação do contrato em referência, por mais um ano, nas condições referidas, de modo a assegurar a

continuidade dos serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do contrato em referência, por mais um ano, de acordo com a informação dos Serviços. -----

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO CONTRATUAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021 – EB DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Da UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos Privados, SA, da Senhora da Hora, adjudicatária do contrato de aquisição de serviços em epígrafe, a solicitar uma revisão extraordinária do preço contratual na ordem de 0,30 € para adaptar o contrato às atuais circunstâncias de pandemia. -----

Pelo chefe de divisão administrativa e financeira foi emitida a seguinte informação: -----

1 – A empresa UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos Privados, SA, adjudicatária do contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2020/2021 – EB de Arcos de Valdevez, vem solicitar uma **revisão extraordinária do preço contratual na ordem de 0,30 € para adaptar o contrato às atuais circunstâncias.** -----

A empresa alega que o início da execução do contrato revelou que o preço apresentado é manifestamente insuficiente para suportar as despesas adicionais relacionadas com os custos acrescidos inerentes à adoção de medidas de higienização suplementares que são necessárias para prevenir o contágio pelo novo coronavírus, invocando que o caderno de encargos colocado a concurso tem como pressuposto uma situação de perfeita normalidade e não uma situação excecional como a que se vivencia atualmente. -----

2 – As razões invocadas pela empresa são, concretamente, a aquisição de produtos desinfetantes específicos, e bem assim, de equipamentos de proteção individual para o pessoal afeto à preparação confeção e serviço de refeições e à implementação dos procedimentos de desinfeção cuja execução exige a contratação de mais um elemento para o quadro de pessoal, de modo a dar cumprimento às orientações da DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares para o ano letivo 2020/2021, publicadas na página eletrónica desta entidade, designadamente as que se encontram descritas nos pontos 10 e 11 do referido documento. -----

3 – A empresa alega ainda que a implementação destas medidas de saúde pública torna inviável a prossecução da execução do contrato nos termos em que foram acordados, porquanto a remuneração contratual é claramente insuficiente para suportar estes encargos excecionais. -----

Por último, a requerente entende que a situação ora descrita **configura uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias relacionada com o aumento exponencial dos encargos inerentes à execução do contrato.** -----

4 – Sobre as presentes alegações da UNISELF cumpre-me informar o seguinte: -----

i) A Câmara Municipal celebrou com a referida empresa o contrato ara fornecimento de refeições em 16 de setembro de 2020, que teve o seu início em 18 do mesmo mês, com o preço contratual de € 75.950,00 mais IVA, correspondente a um preço de 1,24€ por refeição, para um universo previsível de 350 alunos durante 175 dias letivos. -----

ii) Da análise do caderno de encargos que integra o contrato em referência, resulta evidente que o mesmo tem como pressuposto uma situação de normalidade, não prevendo qualquer disposição relacionada com a implementação de medidas de saúde pública, por parte do adjudicatário, como as que constam das referidas orientações da

DGESTE. -----
iii) As mencionadas Orientações da DGESTE, das quais não consta a data da sua emissão, no seu Capítulo IV – Organização Escolar – Ensino Básico e Secundário, definem nos pontos 10 e 11, normas de procedimentos para a utilização de refeitórios e bares/bufetes, que englobam, nomeadamente, períodos de almoço, sempre que possível, desfasados por turmas, talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem, higienização e desinfeção de balcões, mesas e cadeiras após cada utilização. -----
iv) A questão que se coloca em apreciação é se estamos de facto perante a figura da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, como é invocada pela requerente, ou outra figura integrante do chamado “*fait du prince*”, isto é, uma atuação exterior ao contrato mas que o influencia significativamente, designadamente na sua primitiva equação económico-financeira, que pode igualmente ser aqui convocado, face sobretudo às atuações extra municipais a que temos assistido no âmbito do combate à COVID-19. O conceito de *fait du prince* previsto no CCP, abrange três situações diversas, consoante a iniciativa da tal atuação exterior que se repercute no contrato, embora não o tenha por objeto: -----

- **Atuação do próprio contraente público**, mas fora do exercício dos seus poderes de conformação da relação contratual (poderes exorbitantes), que determina a necessidade de uma modificação do contrato: acarretará, como consequência, o direito do cocontratante à *reposição do equilíbrio financeiro do contrato*, de acordo com os critérios enunciados no artigo 282.º do CCP, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 314.º do CCP; -----
- **Atuação de outra entidade administrativa**, com repercussão significativa na situação contratual do cocontratante: aqui está em causa uma atuação de uma entidade administrativa que não é parte no contrato, estranha, portanto, a ambos os contraentes, pelo que “imprevisível” para ambas as partes, mas que determina a necessidade de modificação contratual, tendo o cocontratante, em consequência, direito a uma *compensação financeira* segundo critérios de equidade, nos termos paralelos do n.º 2 do artigo 314.º do CCP; -----
- **Atuação legislativa** que se reflete de modo específico no equilíbrio da relação contratual, que pode igualmente levar à modificação do contrato: trata-se também de uma atuação exterior aos contraentes e ao contrato, consubstanciando, nessa medida, um *facto imprevisto*, e justificando igualmente o *dever de compensar* o cocontratante pela manutenção de um contrato com condições distintas, segundo critérios de equidade, nos termos paralelos do n.º 2 do artigo 314.º. -----

Por sua vez, a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, está prevista no artigo 312.º alínea a) do CCP, que determina uma modificação objetiva do contrato (ou a sua resolução) e o direito do cocontratante a uma *compensação financeira* segundo critérios de equidade [n.º 2 do artigo 314.º]. Tal como sucede na lei geral, designadamente do Código Civil, que prevê que possa ocorrer resolução ou modificação do contrato se as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal, também o CCP prevê expressamente esta possibilidade sempre que ocorra um facto imprevisível, externo à vontade das partes, e que modifica as circunstâncias em que se fundou a decisão de contratar, onerando em demasia o cocontratante e ultrapassando claramente o risco normal do contrato. -----
Nesta justa medida, o Código prevê o direito à modificação do contrato ou a

uma *compensação financeira* segundo critérios de equidade (cfr. artigo 314.º, n.º 2 do CCP). -----

v) No caso em apreciação, parece-me estarmos mais em presença de uma situação de atuação de outra entidade administrativa ou de atuação legislativa, consubstanciada na publicação das referidas “Orientações” da DGESTE, do que de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. -----

Em todo o caso, as consequências da modificação do contrato, quer esta ocorra na sequência de uma alteração das circunstâncias, quer da atuação de outra entidade administrativa ou de atuação legislativa, estão previstas no artigo 314.º n.º 2, do CCP. --- Esta disposição refere que há lugar à modificação do contrato ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade. -----

vi) Deste modo considero que a empresa requerente tem direito a uma modificação do contrato, mediante a alteração do preço contratual, em função da revisão extraordinária proposta. -----

vii) Coloca-se, em minha opinião, a questão de saber se existe adequada relação entre o valor de 0,30 € proposto e o aumento exponencial dos encargos inerentes à execução do contrato, e que me parece, não estarão devidamente justificados, admitindo-se, contudo, corresponderem à realidade, tendo em conta a invocada necessidade de recrutamento de mais um recurso. -----

5 - Assim, em conclusão, admitindo-se que possa haver um facto imprevisível, externo à vontade das partes, e que modifica as circunstâncias em que se fundou a decisão de contratar, onerando em demasia o cocontratante e ultrapassando claramente o risco normal do contrato, poderá o mesmo ser modificado, por acordo das partes, mediante ADITAMENTO, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do CCP. -----

Desta forma, a ser aceite a requerida revisão extraordinária do preço, o **preço contratual passará de 75.950,00 € para 94.325,00 €, mais IVA, o que resulta numa atualização de 18.375,00, mais IVA.** -----

Por força do disposto no artigo 315º do CCP, a modificação contratual deverá ser publicitada no portal dos contratos públicos, de modo a ser eficaz, uma vez que representa um valor superior a 10%. -----

Complementarmente informa que a referida empresa apresentou nota justificativa do valor apresentado de 0,30€, com os custos relativos a produtos desinfetantes específicos e equipamentos de proteção individual e contratação de mais um elemento para o quadro de pessoal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a modificação ao contrato, mediante a revisão extraordinária do preço contratual, nos termos do disposto nos artigo 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação dos Serviços e considerando que o preço atualizado não é superior ao preço apresentado por outros concorrentes no âmbito do procedimento contratual, bem como é inferior ao valor base definido pelo Ministério da Educação. -----

CÓDIGO DE CONDOTA DA CÂMARA MUNICIPAL: - Presente, novamente, a proposta de Código de Conduta da Câmara Municipal, elaborado nos termos do artigo 19º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, para efeitos de apreciação e aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de

Código de Conduta, nos termos do disposto no artigo 19º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho. -----

A Vereadora Dora Brandão declarou que iria abster-se nos assuntos incluídos em complemento à Ordem do Dia tendo em conta que só lhe foram entregues no dia anterior. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 343/2020 - ESCOLA PADRE HIMALAYA - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA: - Dos Serviços a informarem que a

empresa Amorim & Coroas, Lda., no seguimento da consignação da obra referida em epígrafe, enviou o plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos/cronograma financeiro para aprovação. O plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro respeitam o n.º 4, do artigo 361.º do CCP, pelo não se veem inconvenientes na sua aprovação. -----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação do plano de trabalhos ajustado à data da consignação e se remeta à reunião de câmara para ratificação da decisão. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 344/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE: - Dos Serviços a apresentarem, de

acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim, e face do exposto, propõem o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 344/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 52.000,00 € -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 90 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se para se salvaguardar os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência. -----


8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa. -----

9 - MEMBROS DO JÚRI. -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares. -----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas. -----



A Chefe de Divisão submete à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão:** -----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

2. **Aprovar o projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;** -----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;** -----

4. **Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;** -

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.** -----

PO 334/2020 - REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO ADECAS - OBRAS ACESSÓRIAS: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Nuno & Pereira - Construção Civil, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar o auto.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DO ALTO MINHO - ECOVIA DE LOUREDA/CABREIRO:

- **Dos Serviços** a informarem que a firma TOSCCA, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo até 16/02/2021, ou seja, por 90 dias. -----

Suporta o seu pedido: -----

1. No facto, de a empreitada decorrer num terreno particularmente difícil com uma orografia bastante acentuada que dificulta a execução dos trabalhos, aliada às condições climáticas adversas no local. -----

2. E ainda, na dificuldade no aprovisionamento de materiais e equipamentos, bem como na movimentação de trabalhadores, tendo em conta a conjuntura atual de pandemia. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 08/07/2020, com um prazo de execução de 90 dias; -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 20/08/2020, pelo que o prazo de execução da obra termina em 18/11/2020; ---

3. O atraso na empreitada representa cerca de 60% do valor da adjudicação, e apesar das condicionantes referidas, os trabalhos tem decorrido a bom ritmo. -----

4. Assim, o adjudicatário propõe-se terminar os trabalhos até meados de fevereiro logo que as condições climáticas sejam favoráveis. -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 16/02/2021, isto é, de 90 dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos. --

O Chefe de Divisão remete para aprovação do executivo o presente pedido de prorrogação, que dadas as circunstâncias e fundamentos apresentados propõe que seja a título legal. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título legal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO DA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a enviarem o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada. -----

Da vistoria realizada, concluem que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do DL n.º 111-B/2017 (CCP republicado), de 31 de agosto, entende-se não estarem reunidas as condições para liberação da caução. Salientam que foi dado um prazo de 30 dias para o suprimento das anomalias referidas no auto de vistoria. -----

A Chefe de Divisão informa que, de acordo com o auto de vistoria, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, os quais urge serem corrigidos pelo que não são de molde a permitir a liberação da caução. -----

Assim, sugere a homologação do auto, e a não liberação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de 30 dias. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, homologar o auto de vistoria, e com base no mesmo, notificar o empreiteiro adjudicatário da obra para proceder á correção dos defeitos identificados no mesmo, no prazo de 30 dias. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO E TABACÔ - COVELA, PORTELA E IGREJA: - Dos Serviços a informarem que, na sequência concretização da revisão de preços DEFINITIVA da empreitada, procedeu-se à elaboração da conta final DEFINITIVA da empreitada. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final DEFINITIVA devidamente assinada em 23-10-2020, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 137.243,27 euros; -----

- Valor dos trabalhos realizados: 137.243,27 euros; -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 euros; -----

- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 euros; -----

- Valor da revisão de preços DEFINITIVA: 1.102,01 euros; -----

- Valor final da empreitada: 138.345,28 euros. -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 13.834,53 euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto e revisão de preços, a favor do Município. ----

O Chefe de Divisão envia a conta final da empreitada para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora

Brandão, aprovar a conta final. -----

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL:
EMPREITADA DE “EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS
RESIDUAIS - CAMINHO DE PENAGUDE, AGUIÃ”**: - Dos Serviços a remeterem,

para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada referida em epígrafe. -----

Com a obra em referência, parte integrante do Projeto de Expansão da Rede de Saneamento a Aguiã, pretende-se a execução de um troço de rede de saneamento em Penagude, através de elevação, drenando para a rede existente. -----

O projeto preconiza a instalação de coletores gravíticos, numa extensão de cerca 360 m, 1 estação elevatória, 220 m de conduta elevatória e 20 ramais domiciliário. -----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CAMINHO DE PENAGUDE, AGUIÃ. -----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública; -----

3. PREÇO BASE: 50.000,00 euros, considerando os preços médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo; -----

4. PRAZO CONTRATUAL: 90 dias; -----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Concurso Público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do artº 46Aº Ado CCP. -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa;

8. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: não aplicável. -----

9. MEMBROS DO JÚRI: -----

10. Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Sêrgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares. -----

11. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Lui Mnueld e

Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PO 296/2019 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO AOS LUGARES DE GRAÇÃO E VILARINHO DE SOUTO SUBSISTEMA DE S. JORGE - LOTE 2:- Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar o auto. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE BENEFICIO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: -
De Sofia Gomes Barreiro, a solicitar de reconhecimento do direito à isenção de IMT para jovens. -----

O Chefe de Divisão informa o seguinte: -----

1. A requerente **Sofia Gomes Barreiro**, solteira, maior, residente na Av. Manuel Francisco da Costa, 101, N, Fr.AT, 4º esqº, na Vila do Gerês, concelho de Terras de Bouro, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 26 de junho de 2019, e publicado sob o Edital nº 859/2019, no Diário da República, 2ª Série, nº 137, de 19 de julho de 2019.

2. A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando elementos do atual companheiro, com quem vive em união de facto, Miguel Machado Abreu. -----

3. Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que: -----

i) Trata-se de pretensão de aquisição efetuada por jovens, de um prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente da mesma; -----

ii) Trata-se de um casal jovem, ela com 28 anos e ele com 35 anos de idade, abaixo do limiar máximo definido (70 anos) para casais. -----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 4º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento. -----

Nesses termos, entende que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 7º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar da requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, reconhecer o direito à isenção, nos termos do referido regulamento, e de

acordo com a informação dos Serviços. -----

COLOCAÇÃO DE ESTRADO EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO: -
De Carlos José Pereira Malheiro, residente na Rua Nunes de Azevedo, nesta vila e concelho, a solicitar autorização para colocação de um estrado em frente ao seu estabelecimento. -----

Os Serviços informam que pretende o requerente a ocupação da via pública, na Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada. -----

A área a ocupar perfaz 24,00m² (6,00x4,00) e diz respeito à instalação de estrado para esplanada de apoio ao estabelecimento de bebidas - Café Santa Bárbara.

A solução proposta não compromete a segurança de pessoas e bens, nem contribui para a degradação ou desvalorização do espaço público. Observa os princípios gerais e as especificações técnicas subjacentes ao tipo e à forma de ocupação do espaço público, nos termos dos art.ºs 6.º, 7.º, 43.º, 51.º e 52.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Arcos de Valdevez. -----

Pelo exposto, não veem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 603/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO TÉCNICO AO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGISTA E DE EXECUÇÃO PARA AS LEIRAS DO ESPÍRITO SANTO, MARGEM DIREITA DO RIO VEZ NO CAMPO DO TRASLADÁRIO - ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento acima referido, em que se propõe a adjudicação ao concorrente X-Scapes, Sociedade de Arquitetura Paisagista, Unipessoal, Lda., pelo valor de € 19.900,00, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicado, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----


PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 601/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANO DE FORMAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FOR VAL ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final no âmbito do procedimento acima referido, em que se propõe a adjudicação ao concorrente XZ Consultores, S.A., pelo valor de € 29.990,00, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicado, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROPOSTA DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO DE ARCOS DE VALDEVEZ - PROCOM 2020: - Dos



Serviços a enviarem, no seguimento da abertura do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez a 22 de julho de 2020 e término das submissões das candidaturas a 30 de setembro, conforme deliberação da Câmara Municipal de 03 de julho de 2020, o Relatório/Proposta de Decisão e Quadro de Avaliação Geral, para efeitos de apreciação em reunião de câmara e sequente audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo. -----

- **Apreciado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:** -----

“Homologar o presente relatório de avaliação das candidaturas e o respetivo quadro de avaliação geral, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais”. -----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo, para o efeito, o prazo de 10 dias úteis. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL – A Vereadora Pelouro, Emília Cerdeira, fez a apresentação do projeto de regulamento do Orçamento Participativo Municipal para 2021, para efeitos de abertura de um período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de regulamento, nos termos do artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos de abertura de um período de consulta pública, nos termos dos artigos 100º e seguintes do mesmo Código. -----

LICENCIAMENTOS - PROPRIEDADE HORIZONTAL: - Da firma **BUILDVEZ, LDA**, com sede na Rua de Paul, 10, Padreiro (Salvador), deste concelho, a solicitar certidão de que as frações autónomas que constituem o edifício construído ao abrigo do alvará nº 99/2019 a que se refere o processo de obras nº EDI88/2014, satisfazem os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414º e 1415º do Código Civil. -----

Pelos Serviços foi emitida a seguinte informação: -----
O edifício foi licenciado pela Câmara M através do Alvará nº 99/2019. -----

As peças desenhadas anexadas encontram-se em conformidade com o projeto. -----

Verifica-se que o edifício reúne as condições a que se referem os Artigos 1414º e seguintes do Código Civil, pelo que somos de parecer que poderá ser autorizada a constituição do regime de Propriedade horizontal conforme requerido. -----

Pela chefe de divisão foi informado que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

P-PC – 280/1999 – LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DO LAR RESIDÊNCIAL DE IDOSOS DA FREGUESIA DO VALE: - Do Centro Social e Paroquial do Vale a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura relativo à ampliação do Lar – Residência de Idosos, sito no lugar da Igreja, freguesia do Vale, por forma a

melhorar as condições de funcionamento do referido Lar, com a capacidade para 12 utentes, sito no lugar de Igreja, freguesia do Vale. -----

Os Serviços da Divisão informam que se verifica a conformidade da operação urbanística com o definido no PDM, pelo que o projeto de arquitetura poderá ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, condicionando o licenciamento à emissão dos pareceres favoráveis das entidades externas e à observância do definido na informação dos serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, condicionado à emissão dos pareceres favoráveis das entidades externas e à observância do definido na informação dos serviços. -----

P-PC-33/1992 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES – CENTRO DE DIA:- Do Centro Social e Paroquial do Vale a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura relativo à adaptação de dois edifícios e legalização de anexo, com vista a melhorar as condições do equipamento social instalado – Centro de Dia, com a capacidade para 15 utentes, sito no lugar de Igreja, freguesia do Vale. -----

Os Serviços da Divisão informam que se verifica a conformidade da operação urbanística com o definido no PDM, pelo que o projeto de arquitetura poderá ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, condicionando o licenciamento à emissão dos pareceres favoráveis das entidades externas e à observância do definido na informação dos serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, condicionado à emissão dos pareceres favoráveis das entidades externas e à observância do definido na informação dos serviços. -----

LE-CSG 3/2020 – LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DO LAR SOARES PEREIRA:- Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura da alteração e ampliação do Lar Soares Pereira, sito no lugar da Breia, freguesia de Prozelo, prevendo com a intervenção um aumento de capacidade de 30 camas para 88 camas e 8 camas para Centro de Tratamento Psiquiátrico e de Alzheimer: -----

- Os Serviços da Divisão informam que se verifica a conformidade da operação urbanística com o definido no PDM, pelo que o projeto de arquitetura poderá ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, condicionando o licenciamento à emissão dos pareceres favoráveis das entidades externas e à observância do definido na informação dos serviços. -----


- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, condicionado à emissão dos pareceres favoráveis das entidades externas e à observância do definido na informação dos serviços. -----

APOIO ECONÓMICO – PROCESSO 90/2020: - Por proposta da Vereadora do Pelouro de Ação Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro excecional de 690,02 Euros, no âmbito do processo de apoio social n.º 90/2020, em que é requerente Irene Josefina Torres Graterol. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor

Presidente encerrou a reunião eram doze horas e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

Three handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left is a stylized 'Jm'. The middle signature is more complex and appears to be 'Faustino'. The signature on the right is a long horizontal line with a small loop at the end.